

## AVISO n.º 1/2025-2026

### CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO – Técnico Administrativo

(Artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual)

Nos termos do disposto nos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, declara-se aberto concurso para a **contratação de um Técnico Especializado (horário identificado na plataforma SIGRHE com o número 40)**, para o exercício de funções no Centro de Formação da Associação de Escolas de Barcelos e Esposende (CFAEBE), com sede na Escola Secundária de Barcelos, em horário de 35 horas semanais.

No cumprimento do supracitado Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, seguidamente se enunciam as normas por que se rege a presente oferta de contratação de escola:

1. O concurso é obrigatoriamente realizado na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).
2. A modalidade do contrato de trabalho é a termo resolutivo certo, com termo em 31 de agosto de 2026.
3. O local de trabalho será a escola sede do CFAEBE.
4. As funções serão desenvolvidas na escola sede (preferencialmente) e nas escolas associadas do CFAEBE, exclusivamente para apoio ao CFAEBE, incidindo sobre:
  - 4.1. Organização, logística e gestão da formação contínua;
  - 4.2. Apoio à implementação de planos de formação, avaliação e monitorização;
  - 4.3. Apoio técnico nas plataformas de gestão e comunicação;
  - 4.4. Colaboração com as Secções de Formação e Monitorização das escolas associadas;
  - 4.5. Acompanhamento de projetos e ações em parceria com entidades externas.
5. Constituem requisitos mínimos de admissão, obrigatoriamente, a detenção de Nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações nas áreas da Gestão, Administração ou Informática.
6. A seleção obedecerá aos critérios prescritos no número 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual com os subcritérios abaixo especificados.

#### 7. Avaliação de Portefólio (30%)

Subcritérios de avaliação do Portefólio:

|                                                                                                 |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>7.1. Habilitações</b>                                                                        | <b>Subponderação: 10 %</b> |
| a) Nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações nas áreas de Gestão, Administração ou Informática | - 10 %                     |
| <b>7.2. Projetos desenvolvidos</b>                                                              | <b>Subponderação: 10 %</b> |
| a) Desenvolvimento de projetos nas áreas funcionais elencadas no ponto 4.                       | - 10 %                     |
| b) Desenvolvimento de projetos nas áreas genéricas de gestão, administração ou informática      | - 5 %                      |
| c) Nenhum envolvimento em projetos nas áreas de gestão, administração ou informática            | - 0 %                      |
| <b>7.3. Formação contínua nas áreas funcionais elencadas no ponto 4.</b>                        | <b>Subponderação: 10 %</b> |
| a) Ações de formação que perfaçam 50 ou mais horas                                              | - 10 %                     |
| b) Ações de formação que perfaçam o mínimo de 25 horas e menos de 50                            | - 5 %                      |
| c) Menos de 25 horas de formação na área das funções exigidas                                   | - 2 %                      |

Submissão do Portefólio Digital - O [Portefólio Digital](https://forms.gle/fwyHyHqYbnsVdeoh8) deve ser preenchido e submetido através de formulário disponibilizado para o efeito em <https://forms.gle/fwyHyHqYbnsVdeoh8>, até ao momento exato do fecho do concurso ao horário na aplicação da DGAE (o Portefólio eventualmente submetido após esse exato momento terá a pontuação de zero e determinará a exclusão do candidato).

## Normas a aplicar ao Portefólio Digital

- a) A experiência profissional deverá ser objetiva, com referência à entidade empregadora, às funções desempenhadas e tempo de serviço em dias, com as correspondentes datas de início e termo.
- b) Os projetos desenvolvidos, que não atividades, deverão ser devidamente discriminados, nomeadamente nas suas etapas de desenvolvimento, público alvo e resultados.
- c) A formação contínua detida pelo candidato referirá a(s) entidade(s) formadora(s), a temática e a duração, em horas.

*O não cumprimento de qualquer uma destas normas poderá implicar a atribuição da pontuação zero ao Portefólio.*

## 8. Entrevista de avaliação de competências (35%)

- 8.1. Apreciadas as candidaturas, será divulgada, na página eletrónica do CFAEBE <http://www.cfaebe.pt>, a lista de candidatos excluídos e admitidos, estes últimos ordenados após aplicação dos critérios relativos à avaliação do Portefólio e do número de anos de experiência profissional na área.
- 8.2. Em simultâneo, será publicada, na mesma página, a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências, do que os candidatos serão igualmente notificados por correio eletrónico.
- 8.3. A entrevista de avaliação de competências é aplicável apenas aos primeiros dez candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente da lista ordenada.
- 8.4. Para a entrevista, o candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos comprovativos das declarações constantes do Portefólio Digital.
- 8.5. A entrevista será conduzida por um júri de três diretores, nomeado pelo Conselho de Diretores do CFAEBE.

*A não comparência à entrevista e/ou a não apresentação dos documentos exigidos por parte dos candidatos convocados, independentemente do motivo, determinará a sua exclusão.*

### 8.6. Subcritérios de avaliação da entrevista de avaliação de competências:

|                                                                                            |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>a) Capacidade de comunicação</b>                                                        | <b>Subponderação: 10 %</b> |
| Fluência verbal e capacidade de argumentação muito ajustadas ao perfil funcional requerido | - 10 %                     |
| Fluência verbal e capacidade de argumentação com falhas pontuais                           | - 5 %                      |
| Reduzida capacidade de abordagem da temática em presença                                   | - 2 %                      |
| <b>b) Conhecimento do contexto funcional descrito no ponto 4.</b>                          | <b>Subponderação: 15 %</b> |
| Revela conhecimento adequado sobre todas as áreas elencadas                                | - 15 %                     |
| Revela conhecimento adequado sobre, pelo menos, três das áreas elencadas                   | - 10 %                     |
| Revela conhecimento adequado sobre, pelo menos, uma das áreas elencadas                    | - 5 %                      |
| Não revela conhecimento adequado em qualquer das áreas elencadas                           | - 0 %                      |
| <b>c) Sentido crítico e capacidade de resposta</b>                                         | <b>Subponderação: 10 %</b> |
| Responde com elevada pertinência e sentido crítico às questões colocadas                   | - 10 %                     |
| Responde com pertinência e algum sentido crítico às questões colocadas                     | - 5 %                      |
| Demonstra dificuldade ou hesitação na resposta às questões colocadas                       | - 2 %                      |

**9. Número de Anos de Experiência Profissional na Área****(35%)****9.1. Subcritérios de avaliação da experiência profissional na área:**

|                                                                          |                            |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>a) Como Técnico de Gestão / Administração / Informática</b>           | <b>Subponderação: 20 %</b> |
| Mais de 5 anos de experiência                                            | - 20 %                     |
| Entre 3 e 5 anos de experiência                                          | - 15 %                     |
| Entre 1 e 3 anos de experiência                                          | - 10 %                     |
| Entre 1 mês e 1 ano de experiência                                       | - 5 %                      |
| Sem experiência                                                          | - 0 %                      |
| <b>b) Conhecimento do contexto funcional descrito no ponto 4.</b>        | <b>Subponderação: 15 %</b> |
| Revela conhecimento adequado sobre todas as áreas elencadas              | - 15 %                     |
| Revela conhecimento adequado sobre, pelo menos, três das áreas elencadas | - 10 %                     |
| Revela conhecimento adequado sobre, pelo menos, uma das áreas elencadas  | - 5 %                      |
| Não revela conhecimento adequado em qualquer das áreas elencadas         | - 0 %                      |

**10. Disposições Finais**

- 10.1.** O tempo de serviço a considerar na aplicação dos critérios de seleção será contabilizado até 31 de agosto de 2025 e terá que ser devidamente comprovado. Um ano de serviço terá que corresponder a 365 dias de exercício efetivo de funções. Anos incompletos serão transformados em dias de serviço, entendendo-se um dia como 7 horas de serviço. O somatório de dias será dividido por 365, a que corresponderá um total de anos de serviço.
- 10.2.** Dado o caráter de urgência do presente procedimento - pela manifesta necessidade e relevância do serviço a assegurar pelo(a) técnico(a) a contratar -, não haverá lugar à audiência de interessados, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 124º do Código de Procedimento Administrativo.
- 10.3.** A lista final ordenada, após homologação do Vice-Presidente da Comissão Pedagógica do CFAEBE, é disponibilizada na página eletrónica do CFAEBE (<http://www.cfaebe.pt>), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.
- 10.4.** A decisão de seleção será comunicada ao candidato através da aplicação eletrónica da DGAE.

Escola Secundária de Barcelos, 14 de outubro de 2025,

O Vice-Presidente da Comissão Pedagógica do CFAEBE,